

II — haver servido na corporação durante quatro anos, no mínimo;
III — ter bom comportamento, atestado pela diretoria da corporação a que pertencer.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.895, DE 7 DE JUNHO DE 1957

Cria, em Rio Claro, como instituto isolado, uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica criada em Rio Claro, como instituto isolado, uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.
Artigo 2.º — A lei orçamentária, do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará dotações destinadas ao custeio das respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1957

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Gabriel Teixeira Carvalho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.896, DE 7 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre o provimento de cargos de Chefe de Seção, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Vetado.
Artigo 2.º — Os cargos de Chefe de Seção, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada, serão providos por ocupantes de cargos da classe final da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro, escolhidos com observância da legislação que regula as promoções dos funcionários; os de Servente, Artífice e Motorista serão providos mediante concurso.
Artigo 3.º — Os vencimentos dos cargos de Assistente Técnico, da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas, ficam fixados no padrão "Z-1".
Parágrafo único — Os títulos de nomeação, dos ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, serão apostilados pelo Presidente do Tribunal de Contas.
Artigo 4.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de verbas próprias do orçamento.
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.621, DE 8 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301-57, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, d. Adracyr Fleming Bittencourt para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Escriturário, referência 22, no Departamento de Educação, com exercício no Colégio Estadual "Arnolfo Azevedo", de Lorena, em claro da dispensa de Catarina Vieira de Almeida, verificada por ato de 31-3-1955.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.622 DE 8 DE JUNHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuída ao Departamento Estadual de Administração.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam reduzidas de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) as dotações do orçamento abaixo discriminadas e atribuídas ao Departamento Estadual de Administração.

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Includes items like 'Material e Serviços', 'Instalações e equipamentos', 'Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, estatística e similares', 'Material de consumo', 'Custeio manutenção e conservação', 'Máquinas e acessórios'.

Artigo 2.º — Com os recursos proveniente das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no

mesmo orçamento, verba e códigos nele mencionado as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Description and Cr\$. Includes items like 'Material Permanente', 'Instalações e equipamentos de dormitórios de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares', 'Material de consumo', 'Alimentação', 'Combustível para cozinha'.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Francisco Carlos de Castro Neves
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 786, DE 8 DE JUNHO DE 1957

Designa os membros da Comissão de Estudos sobre o Fluor e dá outras providências.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1.º — A Comissão de Estudos sobre o Fluor, passa a ser integrada pelos Srs. Engenheiros José Capocchi e Estanislau Blumberg, da Diretoria de Tratamento de Águas do Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria da Viação e Obras Públicas e pelos Drs. Agnaldo Godoy Ramos, Zulma de Oliveira e Nelson Jorge de Moraes, dentistas do Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação, sob a presidência do primeiro.
Parágrafo Único — A Comissão designada no artigo anterior, terá preferência nos estudos, à fluoração das águas do R.º Caxingui sugerindo o que julgar conveniente para a extensão do processo às águas de abastecimento da Capital, Santos e demais municípios interessados.
Artigo 2.º — A Comissão, mensalmente, encaminhará ao Governador o relatório dos respectivos trabalhos, indicando as providências consideradas de interesse ao assunto.
Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETOS DE 8 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Jayme Costa Sobrinho, Assistente de Administração, classe "K", lotado na Seção de Propaganda e Educação Sanitária, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que se encontra prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI.

Exonerando, nos termos do artigo 309, letra "a", da C.L.F. o sr. Renato Moraes Bartholomeu do cargo de Bibliotecário Chefe da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, da Reitoria da Universidade de São Paulo, em virtude de haver sido nomeado para cargo do Quadro da Secretaria da Fazenda e a partir da data em que entrar no exercício do mesmo.

DECRETO DE 7 DO CORRENTE

Retificação

Declarando findo o afastamento de Paulo Affonso Nogueira, Contador, classe "T", lotado na Secretaria da Fazenda, que se encontra prestando serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado, em virtude de haver sido designado para responder pela Diretoria da C.S.-1, junto à Secretaria do Governo.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 7 DO CORRENTE

No decreto de 10, publicado no D.O. de 11-5-57, que autorizou o afastamento, por 365 dias, a fim de ficarem à disposição do Escritório do Estado de São Paulo, no Rio de Janeiro, os seguintes funcionários: Benedito Corrêa Dias, Escriturário, classe "H", do Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria da Agricultura; Ivan Pinheiro Silva, Extranumerário mensalista, referência "22", com função de Escriturário na Diretoria de Publicidade Agrícola da Secretaria da Agricultura; Gilberta Mallet, Escriturária, classe "H", lotada na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio; Elda De Lorenzi, Escriturária, classe "I" do G. III do Quadro da Reitoria da Universidade de São Paulo, foi feita a seguinte apostila "Jânio Quadros, Governador do Estado de São Paulo, declara pela presente Apostila que os afastamentos a que se refere este decreto são sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função. Declara outrossim, que um dos servidores afastados é Benedito Corrêa Dias e não Benedito Corrêa Dias, como constou do presente decreto".

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHO PREFERIDO PELO GOVERNADOR, EM 4 DO CORRENTE

No processo A.T.L. n. 1130-56, referente à prorrogação, a partir de 2-5-57, de serviço extraordinário prestado pelos srs. Alonso Grandini e José Maria Maia, respectivamente, Motorista e Servente-Contínuo-Porteiro, desta Assessoria: "Autorizo".

Parecer a que se refere o despacho acima e constante do ofício 975, de 28-5-57, do Departamento Estadual de Administração à A.T.L.:

"Senhor Assessor Chefe
Pelo ofício n. 992, de 11-5-57, submete essa Assessoria à apreciação desta Departamento proposta de prorrogação, até o fim do presente exercício, dos serviços extraordinários que vêm prestando nesse órgão os servidores Alonso Grandini e José Maria Maia, ocupantes de cargos de Motorista, classe "H", e Servente-Contínuo-Porteiro, classe "F", respectivamente.

Ponderadas as justificativas apresentadas, infere-se que a medida não é proveniente de má orientação dos serviços, nem de deficiência da organização, mas decorre da necessidade da permanência dos interessados na re-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes entries for Diretoria, Gerência, Redação, Contadoria, Expediente, Seção do Pessoal, Assessoria e Publicações, Assinaturas, Revisão, Oremas, Jornal, Obras.

Venda Avusa

Table with 2 columns: Description and Price. Includes 'NUMERO DO DIA' (Cr\$ 2,50) and 'NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE' (Cr\$ 3,00).

Assinaturas

Table with 2 columns: Category and Price. Includes 'EXECUTIVO' (Cr\$ 350,00) and 'JUSTIÇA' (Cr\$ 250,00).

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

partição, fora do horário normal do expediente, por força da natureza de suas próprias funções.

A convocação em apreço, contudo, deverá retroagir a 2 do corrente, uma vez que os interessados permanecerem sob o regime de trabalho extraordinário, embora tenha expirado a 1-5-57 a respectiva convocação inicial para o presente exercício.

Nestes termos, poderá o Senhor Governador autorizar a prorrogação solicitada, com efeito a partir de 2 do mês em curso.

Em caso contrário, qual seja, autorização da nova convocação a partir da data de publicação do respectivo despacho governamental, caberá aos interessados o pagamento pelo exercício "de fato" durante o período compreendido entre 2 do corrente e a data da publicação citada (Resolução n. 442-55).

Em qualquer das hipóteses, a medida deverá fundamentar-se nos termos do artigo 354 e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, da "C.L.F.", observadas, se for o caso, as determinações contidas no § 5.º e parte final do § 1.º do mesmo artigo, que se relacionam com as horas gratuitas.

Finalmente, é de se notar que, se aprovado, deverá este pronunciamento ser publicado no órgão oficial, como determina o § 2.º do artigo 349 da "C.D."

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Mucio de Lima Faria — Diretor Geral"

PORTARIAS DO ASSESSOR CHEFE SUBSTITUTO, DE 7 DO CORRENTE

Convocando, por absoluta necessidade de serviço e nos termos do artigo 354 da "C.L.F.", combinado com o artigo 349 da "C.D.", devidamente autorizado pelo Governador do Estado, para prestação de serviços extraordinários, a partir de 2-5-57 e até 31-12-57, os seguintes funcionários, correndo a despesa por conta da verba n. 9, item 9, a partir de 2-5-57 e até 31-12-57, os seguintes funcionários, do orçamento vigente:

Alonso Grandini, Motorista, classe "I", da PP-III, do QSENG, lotado nesta Assessoria, encarregado da boa ordem e conservação dos carros da ATL, fora do horário normal do expediente; e

José Maria Maia, Servente-Contínuo-Porteiro, classe "F", da PP-III, do QSENG, lotado nesta Assessoria, encarregado da fiscalização do serviço de limpeza e do fechamento do prédio desta repartição.

Universidade de São Paulo

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR

De 1.º do corrente
No proc. 14.107-50, RUSP., em que d. Sonia Stermann Ferraz requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-12.042-49, em que o dr. Crodowaldo Pavan requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-5690-54, em que d. Celisa Tenório Pimenta requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-13.614-55, em que o Sr. Americo Brigato requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-6331-57, em que o Eng. Shigueharo Deyama requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-6412-57, em que o Sr. Waldomiro de Paula requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-6411-57, em que o Sr. Raul da Silva Souto requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-5737-57, em que d. Julieta Travitski de Oliveira Braga requer concessão de salário-família: — "Deferido";

no proc. RUSP-16.348-54, em que o Sr. Emilio Nejm requer concessão de salário-família: — "Deferido".

De 5 do corrente
no proc. RUSP-1627-50, em que o Sr. Procopio de Camargo requer contagem em dobro de 9 meses de licença-prêmio referente aos quinquênios (1-4-40 a 31-3-45 — 1-4-45 a 31-3-50 — 1-4-50 a 31-3-55): — "Deferido";

no proc. RUSP-5480-51, em que o Sr. Maximiliano de Menezes requer contagem em dobro de 12 (doze) me-